

LEI Nº 0.539, DE 05 DE ABRIL DE 1.965

**TRANSFERE IMÓVEL DO USO COMUM DO POVO
PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a retirar do uso comum do povo, transferindo para o domínio privado do município, uma área sita na Praça Arthur Bernardes, nesta cidade, tendo a dita área 1.338 m² (um mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados) e estando delimitada do seguinte modo: lado do prédio denominado “Casa Amarela” - 44,60cm (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros); lado que dá para a rua Padre Serrão - 30m (trinta metros); o lado que dá para a rua Padre Henrique - 30m (trinta metros); lado do prédio da Prefeitura - 44,60cm (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros).

Art. 2º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para edificação do prédio do fórum, o terreno com a área e delimitação descrita no artigo anterior.

Art. 3º - O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio do município se, por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**